tribunal de justica do estado de são patilo COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS - 1º VARA CRIMINA...

Av.Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 40 - bloco D, Jaronni Santana - CEP 13088-901, Fone: 019-3756.3720, Campinas-SP - E-mail. campinas1cr@tjsp.jus.br

## URGENTA

## alvará de soltura – sem me**dida ca**utelar intimação para assinatura do termo de comparecimento

Processo Histor no:

0022154-73.2014.8.26.11 4 (Comurate of 1429/2014)

Classe:

Ação Penal - Procedimento Ordinário Crimes do Sistema Nacional de Armas

Assunto(s):

Documento de Origem: IP-Flagr. - 221/2014 - 11° Distrito Policial de Campinas

Justica Pública

Rán

Jurandir dos Santos de Matos

Official de Justiça:

Mancado no

114.2014/074276-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1º Vara Criminal do Foro de Campinas, Dr(a). Marca o To Pertura, na forma da lei,

MANDA, ao(à) Diretor(a) ou ao(à) Delegado(a) do(a) Centro de Deterção Provisións Horfolândia- Rod. Campinas Monte Mor Km 4,5, Complexe Pen, Horfolândia-13185150, Hortolândia - SP, ou a quem suas vezes fizer, ao lhe ser este aiverá apresentado del as formalidades legais, que ponha, incontinenti, em liberdade, "se por al rão estivar press. passos abelxo qualificada, recolhida è ordam a disposição deste Juízo.

Nome: JURANDIR DOS SANTOS DE MATOS

Documentos: RG: 47147825, RGC: 71064362

pai Mario de Matos, mãe Valdelice dos Santos

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Campinas-SP

Data Nascio.: 10/09/1990

Estado Civil.

Sexo:

Mascullino

Cor:

Profissão:

CDP de Hortolândia, Hortolândia-SP Endereços: Matureza da Prisão: Flagrante Data da Prisão: 09/06/20147

Fice o(a) Réu intimado(a) a comparecer ao Juízo da 1º Vara Criminal do Ford de Denguese. Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana, no primeiro dia ini inclina sua soltura, a partir da 16:00 horas, munido(a) de documento comprehatório de legal da la assinatura do Termo de Comparecimento, sob pena de revogação do benefício consenhar

O presente alvará é expedido conforme r. Decisão datada de 18.07.2014, de seguinte teor. "Vistas Campra-se a ordem de Habeas Corpus nº 0047315-39.2014-98.2014.8.26 0000 em deferida a liberdade provisória, mediante comparecimento bimestral em julio. justificar atividades e proibição de ausentar-se da comarca sem prévia autorização justica Expeça-se alvará de soltura clausulado, devendo o beneficiário ser intimado a remanistrativo neste Juízo, no primeiro dia útil seguinte à sua soltura, após as 16 horas. Devre-se e compromisse. Após, tornem os autos conclusos para prestar as infermações salichates Campinas, data supra".

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Campinas, 18 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI MA 1972011 conforme impressão à margem direita